



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Segunda-feira • 27 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2848

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Rio Do Antônio.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Licitação nº. 002/2020
Processo Administrativo nº. 002/2020
Trata o presente Processo da:
Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista no turno noturno na sede do Município.
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.
Profissional Proposto: Theofilo Mathias Santana Martins
Valor Mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.
José Souza Alves Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO nº. 002/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratado	THEOFILO MATHIAS SANTANA MARTINS	CRM BA 32159
Objeto	Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista no turno noturno na sede do Município.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 002/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo 002/2020	

**José Souza Alves
Prefeito**

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Licitação nº. 016/2019
Processo Administrativo nº. 019/2019
Trata o presente Processo da:
Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista em finais de semana no Centro de Saúde Alípio Sérgio Carlos Garcia.
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.
Profissional Proposto: Francisco Aduino Rebouças
Valor Mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Rio do Antônio, 24 de janeiro de 2019.
José Souza Alves Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO nº. 003/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratado	FRANCISCO ADAUTO REBOUÇAS	CRM Nº 17849/BA
Objeto	Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista em finais de semana no Centro de Saúde Alípio Sérgio Carlos Garcia.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 003/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 11.305,00 (onze mil e trezentos e cinco reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo Nº 003/2020	

**José Souza Alves
Prefeito**

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Licitação nº. 004/2020
Processo Administrativo nº. 004/2020
Trata o presente Processo da:
Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista em finais de semana no Centro de Saúde Alípio Sérgio Carlos Garcia.
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.
Profissional Proposto: Francisco Nunes Pereira Neto
Valor Mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.
José Souza Alves Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO n.º. 0004/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratado	Francisco Nunes Pereira Neto	CRM BA 0024589
Objeto	Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista no Centro de Saúde Alípio Sérgio Carlos Garcia.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 004/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo nº 004/2020	

**José Souza Alves
Prefeito**

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Licitação nº. 005/2019
Processo Administrativo nº 005/2019
Trata o presente Processo da:
Prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como médico plantonista nos finais na sede do Município.
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.
Profissional Proposto: José Antonio Teixeira Laranjeira
Valor Mensal: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2019.
José Souza Alves Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO nº. 005/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratado	José Antonio Teixeira Laranjeira	CRM 027090/BA
Objeto	Prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como médico plantonista nos finais de semana na sede do Município.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 005/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo nº 005/2020	

**José Souza Alves
Prefeito**

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Licitação nº. 006/2020
Processo Administrativo nº. 006/2020
Trata o presente Processo da:
Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Clínico na unidade de PSF 1 e Médico Plantonista em finais de semana no distrito de Ibitira.
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.
Profissional Proposto: Geraldo Rodrigues Aguiar
Valor Mensal: 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.
José Souza Alves Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO nº. 006/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratado	GERALDO RODRIGUES AGUIAR	CRM 11266/BA
Objeto	Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Clínico na unidade de PSF 1 e Médico Plantonista em finais de semana no distrito de Ibitira.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 006/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo 006/2020	

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Licitação nº. 007/2020
Processo Administrativo nº. 007/2020
Trata o presente Processo da:
Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista no turno noturno na sede do Município.
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.
Profissional Proposto: Carlos Henrique Almeida Lisboa
Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.
José Souza Alves Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO nº. 007/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratado	Carlos Henrique Almeida Lisboa	CRM 32148/BA
Objeto	Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista no turno noturno na sede do Município	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 007/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 31.12.2020
Outras Informações	Processo Administrativo 007/2020	

**José Souza Alves
Prefeito**

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Licitação nº. 008/2020
Processo Administrativo nº. 008/2020
Trata o presente Processo da:
Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista no turno noturno na sede do Município.
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.
Profissional Proposto: Anastácio de Jesus Pereira
Valor Mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.
José Souza Alves Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO nº. 008/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratado	ANASTÁCIO DE JESUS PEREIRA	CRM BA 34691
Objeto	Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como Médico Plantonista no turno noturno na sede do Município.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 008/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo 008/2020	

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO	
Inexigibilidade Licitação nº. 011/2020	
Processo Administrativo nº. 011/2020	
Trata o presente Processo da:	
Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira.	
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.	
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.	
Profissional Proposto: Ismael Guimarães Prates	CPF nº: 033.363.915-47
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.	
José Souza Alves Prefeito	

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação: 10.301.1004 : 2025 - Manutenção dos Serviços de Saúde – FNS
3390.36.00.00 : 0114.014 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ação: 10.301.1004 : 2028 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15%
3390.36.00.00 : 0102.002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 25, da Lei 8.666/93

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês janeiro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio / BA, foi encaminhado ao Prefeito, Ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira, cujo processo se dará a partir de então conforme a exigências legais.

Forma o presente, o Processo Administrativo nº. 011/2020.

Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.

Valquíria Ribeiro Lima

Assessora da Sec.

Munic. de Administração e Planejamento

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira.

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, venho comunicar a Vossa Excelência acerca da necessidade da Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira.

Atenciosamente,

Maria Sueli Prates da Silva Sepúlveda

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 57 / 2017

Exmo. Sr.
José Souza Alves
Prefeito Municipal

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.

Sra. Luciléia Santos da Silva
Controladora Geral do Município

Em virtude da necessidade da Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa, informando-nos o saldo.

Na certeza da habitual atenção e aguardando o pronto atendimento da solicitação realizada, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

José Souza Alves
Prefeito

Sra.
Luciléia Santos da Silva
Controladora Geral do Município
Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Em atenção ao Ofício expedido por Vossa Excelência referente à Previsão Orçamentária para atendimento das despesas com a Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira, informo constar da Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município e sancionada pelo Prefeito Municipal, em saldos suficientes para assegurar o pagamento das despesas decorrentes nas seguintes dotações:

Ação: 10.301.1004 : 2025 - Manutenção dos Serviços de Saúde – FNS	3390.36.00.00 : 0114.014 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ação: 10.301.1004 : 2028 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15%	3390.36.00.00 : 0102.002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Atenciosamente,

Luciléia Santos da Silva
Controladora Geral do Município

Exmo. Sr.
José Souza Alves
Prefeito Municipal

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.

Sr.

Procurador Jurídico

Cumprimentando-o, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo nº. 011/2020 quanto à aplicação da Inexigibilidade de Licitação com a finalidade de Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira, e que seja elaborado Parecer Jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Na certeza da habitual atenção e aguardando o pronto atendimento da solicitação realizada, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

José Souza Alves

Prefeito

Exmo. Sr.

Arlito Lucas Mendes Prates

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000

CNPJ.: 13.678.008/0001-53

Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

EMENTA: Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Serviços Médicos.

Trata-se de consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Rio do Antônio / BA quanto à aplicação da Inexigibilidade de Licitação com a finalidade a Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 1 Ibitira.

É o relatório.

Passo a opinar.

O ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública de realizar licitação, conforme Art. 37, XXI, da Constituição Federal abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Carta Magna determina a realização de procedimento licitatório a fim de propiciar a contratação mais vantajosa. No entanto, vezes há em que a Administração poderá

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

contratar diretamente, de forma excepcional. São os casos das licitações inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

O Art. 25, da Lei 8.666/95, ao estabelecer a figura da Inexigibilidade de Licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, conforme demonstrado, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição.

No presente caso, a contratação de profissionais ou empresa de prestação de serviços médicos tem caráter suplementar, não se confundindo com os serviços básicos de saúde prestados pela Administração que ainda devem ser realizados pelo mesmo. A pretensão primordial da participação de particulares na área de saúde é a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

Para tanto, admite-se o instituto do credenciamento, que é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta. E, nesse sentido, Carlos Ari Sunfeld entende que:

Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preencham os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

O Tribunal de Contas da União assim reconheceu que:

“... no sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação, amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. (Decisão 104/95 – Plenário)”

Deste modo manifestou-se o Conselheiro José Ferraz nos autos n. 604.355 – TCE/MG, Processo Administrativo, *in verbis*:

“O credenciamento prévio de prestadores de serviços médicos a ser ofertado é um procedimento administrativo legal e se configura quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção. No entanto, **tal procedimento tem que ser precedido de abertura para todos os interessados, deixando clara a possibilidade de contratação irrestrita de todos os prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham as condições exigidas.**”

Por tais motivos é que, no presente caso, aplica-se a Inexigibilidade de Licitação em razão da inexistência de profissionais ou empresas habilitadas no Município, para serviços que exige qualificação específica.

Ademais, a situação vivenciada pelos Municípios em razão da falta de interesse de médicos para a contratação com vínculo efetivo é notória. Assim, não adiantaria para a municipalidade dar início a um procedimento de concurso público sabendo que não haveria interessados. O custo do certame que envolveria a contratação de profissionais feriria o princípio da economicidade e da própria conveniência, pois não havendo interessados, não seria conveniente dar início a um procedimento oneroso, cuja finalidade não seria atingida.

Constata-se, na situação *em examine*, que a Licitação é materialmente e juridicamente inviável. Este também é o entendimento do administrativista Marçal Justen Filho:

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

Se a Constituição impusesse a prévia licitação como regra absoluta e não excepcionável, ter-se-ia de reconhecer não uma presunção, mas uma espécie de ficção jurídica. A diferença entre os dois institutos foi longamente estudada nos diferentes ramos do Direito. A presunção absoluta consiste na determinação legal de determinado comando, a partir da experiência acerca do que normalmente ocorre. A ficção reside na imposição normativa de certo comando em dissonância com o conhecimento que se extrai do mundo físico ou social. Na presunção absoluta, o Direito acolhe e generaliza os dados recolhidos pelo conhecimento e pela experiência; na ficção, o Direito infringe e se contrapõe à ordem extrajurídica dos fatos. **Se, portanto, a Constituição proibisse em termos absolutos contratações sem prévia licitação, ter-se-ia de reconhecer uma ficção jurídica. Estaria consagrado que, sempre e em todas as hipóteses, a contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, seria obtida através do procedimento licitatório. Ora, a experiência e o conhecimento demonstram que a licitação nem sempre conduz à consecução de tais objetivos. Seria incompatível com os princípios da República, da moralidade e da isonomia impor como obrigatória, em todos os casos, solução que conducente à frustração dos objetivos norteadores da atividade administrativa.** Justamente por isso, a própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação. **Tem de reconhecer-se, portanto, o dever do legislador infraconstitucional prever as hipóteses de contratação direta, atentando para os casos onde realizar prévia licitação comprometeria os valores da República, da moralidade e da isonomia.** Diante disso, poderia concluir-se

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

com a constatação de que a maior peculiaridade da disciplina constitucional não consiste em “permitir” contratações diretas como exceção à regra geral da prévia licitação. Essa solução impunha-se como derivação direta e inafastável dos princípios constitucionais. **Daí se extrai que a contratação direta, sem licitação, envolve o compromisso da Constituição com a aplicação da melhor solução para o caso concreto.** O instituto da contratação direta se enquadra no mesmo âmbito da discricionariedade administrativa. **Em todos os casos, trata-se da impossibilidade de uma disposição normativa impor, exaustiva e aprioristicamente, uma solução determinada para problemas que podem configurar-se na realidade social com as mais variadas características. Trata-se, portanto, a imposição normativa de que o aplicador do Direito adote, no caso concreto, a melhor solução possível.** A consideração acima não significa afirmar que as hipóteses de contratação direta sejam disciplinadas sob regime de discricionariedade administrativa. Defendem-se, isto sim, outros dois postulados. O primeiro é o de que a imposição constitucional da obrigatoriedade da licitação comporta exceções. **O segundo é o de que a interpretação das regras sobre contratação direta deverá ser norteada pelo princípio da supremacia do interesse público. Incumbirá ao aplicador do Direito produzir a melhor solução para o caso concreto. Em suma, rejeitam-se interpretações mecanicistas, orientadas a defender soluções desvinculadas da avaliação dos efeitos concretos e da ponderação efetiva dos valores em jogo, na situação real existente.** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 10ª edição, pág. 268)

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

Portanto, descabida se faz a aplicação do sistema de credenciamento, uma vez que não é possível promover Licitação em decorrência da inviabilidade de competição. Em vista disso, decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que:

“(...) é facultado à Administração Pública utilizar o sistema de credenciamento de prestadores de serviços, nas hipóteses em que não for possível promover a licitação em decorrência de inviabilidade de competição, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.(...)” (Consulta nº 791229. Sessão do dia 01/12/2010. TCE/MG)

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opino pela possibilidade de contratação de profissionais ou empresa de prestação de serviços médicos por Inexigibilidade de Licitação, desde que preencha os requisitos apresentados.

É o nosso parecer, S. M. J.

Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.

Arlito Lucas Mendes Prates

OAB/BA 43.892

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO	
Inexigibilidade Licitação nº. 010/2020	
Processo Administrativo nº. 010/2020	
Trata o presente Processo da:	
Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 2 Ibitira.	
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.	
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.	
Profissional Proposto: Taciara Borges Santos	CPF nº: 048.351.595-78
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.	
José Souza Alves Prefeito	

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO nº. 010/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratada	Taciara Borges Santos	CPF: 048.351.595-78
Objeto	Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF 2 Ibitira.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 010/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo nº 010/2020	

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO	
Inexigibilidade Licitação nº. 011/2020	
Processo Administrativo nº. 011/2020	
Trata o presente Processo da:	
Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o PSF de Umbaúba.	
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.	
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.	
Profissional Proposto: João Paulo Farias Almeida	CPF nº: 037.922.745-23
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.	
José Souza Alves Prefeito	

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO nº. 011/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratada	João Paulo Farias Almeida	CPF: 037.922.745-23
Objeto	Contratação de prestação de serviços especializados em odontologia para atender a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente na Estratégia Saúde da Família para o de Umbaúba.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 011/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo nº 011/2020	

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Licitação nº. 012/2020
Processo Administrativo nº. 012/2020
Trata o presente Processo da:
Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS , como Médico Psiquiatra.
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.
Profissional Proposto: Alan Lacerda Leite
Valor Mensal: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.
José Souza Alves Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO nº. 012/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratado	ALAN LACERDA LEITE	CRM 13171 BA
Objeto	Contratação de profissional prestador de serviços médicos aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS , como Médico Psiquiatra .	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 012/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo 012/2020	

**José Souza Alves
Prefeito**

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO	
Inexigibilidade Licitação nº.014/2020	
Processo Administrativo nº. 014/2020	
Trata o presente Processo da:	
Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia.	
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.	
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.	
Profissional Proposto: Glenda Viana Malheiros	CPF nº: 030.755.885-12
Valor Mensal: R\$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais)	
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.	
José Souza Alves Prefeito	

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO nº. 014/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratada	Glenda Viana Malheiros	CRM nº 0024182/BA
Objeto	Contratação de prestação de serviços médicos especializados em ginecologia.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 014/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 2.130,00 (dois mil e trinta reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo nº 014/2020	

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO	
Inexigibilidade Licitação nº. 015/2020	
Processo Administrativo nº. 015/2020	
Trata o presente Processo da:	
Contratação de profissional prestador de serviços especializados em fonoaudiologia.	
Parecer Jurídico: Levado a apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para a sua manifestação, esta o fez conforme fundamentação legal constante do Processo.	
Decisão: Homologo o mesmo, e autorizo a Contratação do Profissional abaixo mencionado, depois de cumprida as demais exigências, especialmente quanto ao valor de mercado e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal.	
Profissional Proposto: Adriana Barbosa Oliveira	CRFa: 410338
Valor Mensal: R\$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)	
Rio do Antônio, 02 de janeiro de 2020.	
José Souza Alves Prefeito	

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO nº. 015/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/00011-53
Contratada	Adriana Barbosa Oliveira	CRFa 410338
Objeto	Contratação de prestação de serviços especializados em fonoaudiologia.	
Licitação	Tipo: Inexigibilidade	Nº: 015/2020
Dotação	Ação: 10.301.1004 : 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Ação: 10.301.1004 : 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS	3390.36.00.00 : 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390.36.00.00 : 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor	R\$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)	Pagamento: Mensal
Vigência	Início: 02.01.2020	Vencimento: 30.06.2020
Outras Informações	Processo Administrativo nº 015/2020	

**José Souza Alves
Prefeito**

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189